

# REGIMENTO DA SUBCOMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## I. Da Organização

Artigo 1º - No âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência Farmacêutica estão subordinadas à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da FCF/USP;

Artigo 2º - Para o desempenho das atividades pertinentes a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência Farmacêutica, a CCEX constituirá a Subcomissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica (CREMFAR)

§ 1º - A Subcomissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica (CREMFAR), órgão de assessoramento da CCEX, no âmbito de suas atribuições, terá a seguinte composição:

- a. Presidente da CCEX, como membro nato, e na qualidade de Presidente da Subcomissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica. Na ausência do presidente da CCEX, assumirá o vice-presidente;
- b. Responsável Institucional e Coordenador Técnico dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- c. Um representante dos tutores e respectivo suplente, entendendo-se por tutor o profissional responsável pelo setor/serviço na Unidade/Instituição onde será desenvolvida a residência;
- d. Dois representantes dos preceptores e respectivos suplentes;
- e. Um representante dos Residentes R1 e seu respectivo suplente;
- f. Um representante dos Residentes R2 e seu respectivo suplente;
- g. Um representante de cada um dos Serviços participantes do Programa.

§ Único- Os membros relacionados nos itens *c, d, e, f, e g* serão eleitos pelos pares e terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida, quando couber, recondução.

Artigo 3º - A Subcomissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica deverá reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por mais que 1/3 de seus membros.

Artigo 4º - A Subcomissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica (CREMFAR) terá as seguintes atribuições junto à CCEX:

- a. Planejar, coordenar, supervisionar as atividades, selecionar candidatos e avaliar os alunos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- b. Propor políticas educacionais para a Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica em consonância com as necessidades regionais e locais e em consonâncias com os objetivos da FCF-USP;
- c. Propor formas de integração com o Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho Federal de Farmácia, Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (ABCF) e outras entidades e instituições, visando o aprimoramento e consolidação de educação farmacêutica nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- d. Promover estudos sobre métodos e critérios para serem utilizadas nos processos seletivos e de provas finais nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- e. Promover estudos sobre métodos, critérios e indicadores para avaliação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;

- f. Propor medidas visando a valorização do certificado de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- g. Propor medidas visando a articulação da Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica com a graduação e com outras formas de ensino de pós-graduação;
- h. Propor medidas visando a melhoria das condições educacionais e profissionais dos Residentes.

### III. Das competências

Artigo 5º - Ao Presidente da CREMFAR compete:

- a. Coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Farmacêutica;
- b. Encaminhar à CCEx os assuntos que dependem de sua aprovação;
- c. Convocar e presidir as reuniões da CREMFAR;
- d. Dar posse ao representante dos residentes eleito até o 40º dia do início do ano letivo da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Farmacêutica.

Artigo 6º - O Vice-Presidente da CREMFAR será eleito pelos membros da Subcomissão e a ele compete:

- a. Responsabilizar-se pelo expediente;
- b. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 7º - Ao Coordenador Institucional e Coordenador Técnico compete:

- a. Coordenar o planejamento e supervisionar as atividades do Programa de Residência;
- b. Elaborar o Edital de seleção para ingresso no Programa de Residência;
- c. Coordenar o planejamento e aplicação das provas de seleção e de avaliação dos residentes de acordo com as normas estabelecidas pela CREMFAR;
- d. Sugerir alterações no programa da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Farmacêutica;
- e. Elaborar relatório anual sobre a Residência Farmacêutica;
- f. Comparecer às reuniões da CREMFAR;
- g. Discutir e votar os itens da pauta das reuniões.

Artigo 8º - Ao representante dos tutores compete:

- a. Comparecer às reuniões da CREMFAR;
- b. Discutir e votar os itens da pauta das reuniões;
- c. Coordenar o planejamento e supervisionar as atividades das áreas sob sua responsabilidade;
- d. Comunicar à CREMFAR as faltas e transgressões disciplinares dos residentes;
- e. Encaminhar à CREMFAR as solicitações de licença para afastamento dos residentes.

Artigo 9º - Aos representantes dos preceptores compete:

- a. Acompanhar e avaliar os residentes no desenvolvimento das atividades relativas ao programa;
- b. Comunicar aos tutores das áreas que compõe o programa qualquer dificuldade ou irregularidade relativas ao desempenho dos residentes;
- c. Comparecer às reuniões da CREMFAR;
- d. Discutir e votar os itens da pauta das reuniões.

Artigo 10º - Ao representante dos residentes compete:

- a. Comparecer às reuniões;
- b. Discutir e votar os itens da pauta das reuniões;
- c. Solicitar ao Coordenador que assuntos de interesse dos residentes sejam incluídos na pauta das reuniões.

Artigo 11º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FCF/USP ouvida a CREMFAR.